



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.116.835/0001-32 com sede na Rua Maria da Rocha Gil N.º16 Bairro Vera Cruz, Passo Fundo RS aqui denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 033/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições (jantares) destinadas ao evento denominado “25º Jantar do Peixe”, compreendendo a produção, finalização e disponibilização do quantitativo e do cardápio especificados neste instrumento, com fornecimento integral dos insumos e gêneros alimentícios necessários (exceto os peixes), conforme a descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01	900	900 jantas para o 25º Jantar do Peixe: - Arroz Branco - Purê de batata - Lasanha de peixe tilápia	R\$45.000,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Filé de tilápia a milanesa</li><li>- Filé de tilápia ao molho cheddar - Peixe assado</li><li>- Carpa Capim recheada - Peixe assado</li><li>- Carpa Capim natural</li><li>- Torta fria de tilápia com legumes</li><li>- Salada tabule trigo</li><li>- Salada Mix de folhas com frutas da estação.</li></ul>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**1.2** O objeto será executado por item único, com fornecimento de 900 (novecentas) jantas, ao valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**2.1** A vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

**2.2** As refeições deverão ser preparadas e disponibilizadas para consumo no evento “25º Jantar do Peixe”, no dia 07 de março de 2026, nas dependências do Ginásio Municipal de Pontão.

**2.3** O fornecimento deverá ocorrer na data do evento, em conformidade com o cronograma de preparação e serviço acordado com a fiscalização do Contrato, assegurando-se às condições sanitárias adequadas até o momento da distribuição.

**2.4** Integram o escopo do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato:

- a) aquisição, seleção e fornecimento integral dos gêneros alimentícios, insumos, temperos e demais materiais necessários à execução, exceto os peixes que serão de responsabilidade da Contratante;
- b) o preparo, cozimento, montagem e finalização das refeições conforme o cardápio e padrões definidos;



- c) observância de boas práticas de manipulação, higiene, conservação e rastreabilidade mínima dos insumos, conforme normas sanitárias;
- d) disponibilização das refeições no dia e local do evento, no horário e condições operacionais estipuladas pela Administração, garantindo a aptidão para consumo no momento do serviço;
- e) responsabilidade por perdas, desperdícios e substituições necessárias decorrentes de falhas de conservação, acondicionamento ou qualidade.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** O valor total é de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) incluídos tributos, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

**3.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do atesto de conformidade emitido pelo setor competente, após a verificação e o recebimento dos serviços pela Administração.

**3.4** Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

**3.5** As despesas correrão por conta da dotação:

Dotação Orçamentária: 1201.23.691.0111.2258

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo ou 33039 Outros Serviços de Terceiros

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Gestor e fiscal do contrato: Tábata Cris Bortoluzzi Dall Oglio Arezi, Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS**



**5.1** Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

**5.2** Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**6.1** O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

**6.2** Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

**7.1** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 02 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCIO FRANCISCO DA SILVA**

Contratado



**TÁBATA CRIS BORTOLUZZI DALL OGLIO AREZI**

Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30